



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 602/2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), no Orçamento Geral, do exercício financeiro e 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no aumento da meta monetária dos *Projetos nºs 1.013 - Construção de Casas Populares Rurais e 1.014 - Construção de Casas Populares Urbanas*, constante do Anexo dos Objetivos, Metas e Prioridades, em conformidade com o Anexo apresentado e parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio à abertura de um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), visando reforçar as seguintes dotações:

10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
16.482.0316.7.014 Programa de Habitação Urbana	
(47) 4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	R\$ 2.400,00
16.481.0317.7.013 Programa de Habitação Rural	
(45) 4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	R\$ 12.400,00
11 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08.243.0483.2.005 Adm e Desenv dos Bens e Serviços do FMCA	
(5) 3.3.90.36.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.100,00
Total	R\$ 18.900,00

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente e discriminadas abaixo:

07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
26.782.0018.7.037 Ampliação e Modernização do Centro Adm Municipal	
(131) 3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 18.900,00
Total	R\$ 18.900,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de novembro de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCÉLLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão
 À to
 Relatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta Prefeitura
municipal, de 09/11/07 até 28/11/07
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menezes
Responsável